

sas; emissão de parecer sobre recursos de impugnação judicial de decisões administrativas e preparação dos processos para envio a tribunal, para promoção da execução da coima e custas aplicadas e da sanção acessória; audição de testemunhas; apreciação de certidões oriundas dos tribunais; prestação de informações técnicas e jurídicas a entidades judiciais; júri de exames orais de subdirectores de escola de condução; instrutora em processos de averiguações.

IV — Formação profissional — formação pedagógica inicial de formadores em igualdade de oportunidades; auditoria da qualidade; análise prática do contencioso administrativo, análise prática dos regimes da despesa pública e da contratação pública; empreitadas de obras públicas dos documentos pré-contratuais à execução do contrato; Estatuto Disciplinar da Administração Pública e a sua tramitação processual; seminário de alta direcção — Lei n.º 2/98; CAF — Estrutura Comum de Avaliação das Administrações Públicas da União Europeia; Internet/intranet; Código do Procedimento Administrativo; seminário contencioso da contratação pública; técnicas de avaliação de desempenho na Administração Pública; contencioso administrativo; segurança e legislação rodoviária; concurso de pessoal na Administração Pública; fiscalização.

Despacho n.º 10 104/2007

Em cumprimento do estabelecido no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 203/2006, de 27 de Outubro, diploma que aprovou a Lei Orgânica do Ministério da Administração Interna, foi publicado o Decreto-Lei n.º 77/2007, de 29 de Março, que aprovou a Lei Orgânica da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária (ANSR), cuja estrutura nuclear foi fixada através da Portaria n.º 340/2007, de 30 de Março.

Assim:

Considerando que, na sequência desta nova estrutura orgânica, cessaram as comissões de serviço dos titulares de cargos dirigentes intermédios, o que impõe a necessidade de proceder à nomeação dos dirigentes das novas unidades orgânicas agora criadas, para garantir o normal funcionamento dos serviços e a prossecução das atribuições cometidas à Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária, através da rápida consolidação da nova estrutura aprovada;

Considerando ainda que a licenciada Maria Helena de Magalhães Lima Mascarenhas de Almeida Azevedo Ribeiro Clemente possui os requisitos legais exigidos, bem como capacidades adequadas e experiência profissional no exercício de funções dirigentes, correspondendo ao perfil exigido para o lugar a prover, evidenciado na síntese curricular anexa ao presente despacho e que dele faz parte integrante:

Nomeio, em regime de substituição, no cargo de direcção intermédia de 2.º grau (chefe de divisão) do Núcleo de Estudos e Planeamento da Unidade de Prevenção Rodoviária da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária a licenciada Maria Helena de Magalhães Lima Mascarenhas de Almeida Azevedo Ribeiro Clemente, técnica superior de 1.ª classe do quadro de pessoal da extinta Direcção-Geral de Viação, nos termos dos artigos 20.º, 21.º e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

A presente nomeação produz efeitos a partir do dia 16 de Maio de 2007.

16 de Maio de 2007. — O Presidente, *Paulo Nuno Rodrigues Marques Augusto*.

ANEXO

Síntese curricular

Nome — Maria Helena de Magalhães Lima Mascarenhas de Almeida Azevedo Ribeiro Clemente.

Data de nascimento — 21 de Janeiro de 1956.

Grau académico — licenciatura em Economia no ano lectivo de 1993-1994, no Instituto Superior de Economia e Gestão (ISEG), da Universidade Técnica de Lisboa, com a classificação final de 14 valores.

Ingresso na Administração Pública — 1 de Agosto de 2002, após a realização do Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública (CEAGP), do Instituto Nacional de Administração (INA), efectuado em Outubro de 2001, com a classificação final de 15 valores.

Categoria — técnica superior de 1.ª classe

Experiência profissional:

1979-1991 — Banco de Portugal:

Divisão de Compilação de Dados, do Departamento de Transacções Correntes, de 1 de Fevereiro de 1979 a 30 de Junho de 1989, onde obteve duas promoções por mérito;

Secção de Controlo do Crédito Externo, do Departamento de Balança de Pagamentos e Financiamento Externo, de 1 de Julho de 1989 a 15 de Junho de 1991;

1993-1994 — Externato O Formigueiro — leccionação das disciplinas de Economia, ao 9.º e 11.º anos, e de Cálculo Financeiro, ao 11.º ano;

Desde 1995 — Direcção-Geral de Viação:

Em 1 de Fevereiro de 1995 celebrou, com a Direcção-Geral de Viação, um contrato de avença, precedido de concurso limitado. Desde então desempenhou as seguintes actividades:

A) Direcção de Serviços de Informática:

Apoio técnico nos domínios da análise e do desenvolvimento de aplicações informáticas relativas aos sistemas de segurança rodoviária e das inspecções periódicas obrigatórias de veículos;

Recepção, validação e introdução dos dados enviados mensalmente pelos centros de inspecção periódica obrigatória;

Controlo e realização de apuramentos estatísticos (mensais, trimestrais e anuais) relativos às inspecções periódicas obrigatórias;

Gestão dos pedidos de *users* dos sistemas SIGA/SITA/RIC;

Gestão da base de dados do parque informático;

Apoio aos utilizadores de Excel, do Oracle Express Analyzer e do Oracle Discoverer 3.1;

B) Formadora de cursos de Excel — planeamento e elaboração de textos de apoio destinados a garantir um adequado acompanhamento das acções de formação;

C) Observatório de Segurança Rodoviária, desde 1 de Janeiro de 2000:

Gestão e exploração da base de dados relacional que suporta o sistema de informação dos acidentes de viação;

Acompanhamento do processo de transferência electrónica da informação recolhida pela PSP e enviada para a DGV;

Acompanhamento da implementação de um sistema adequado à recolha, controlo e validação dos dados;

Análise dos dados utilizando um *software* adequado: Oracle Express Analyzer, Oracle Discoverer 3.1 e SPSS 10.0 for Windows;

Preparação e elaboração dos relatórios mensais e anuais de sinistralidade rodoviária;

Análise e levantamento de situações específicas e localizadas em matéria de segurança rodoviária;

Representante da DGV nos projectos internacionais directamente relacionados com a área de segurança rodoviária (CARE, RSPI e IRTAD);

Após a aposentação da directora de Serviços do OSR, em Novembro de 2004, ficou igualmente responsável pelo exercício de actividades correspondentes ao conteúdo funcional de directora de serviços.

Despacho n.º 10 105/2007

Delegação de competências

No uso da faculdade que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e nos termos dos artigos 35.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, bem como do artigo 34.º do Regime Geral das Contra-Ordenações, delego a competência que me é conferida pelo artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 77/2007, de 29 de Março, para proferir decisões administrativas no âmbito dos processos de contra-ordenações rodoviárias, nomeadamente no que se refere à aplicação de coimas, sanções acessórias, outras medidas disciplinadoras e deveres previstos no Código da Estrada e demais legislação aplicável, nos seguintes dirigentes da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária:

Dr. Luís Miguel Pereira Farinha, vice-presidente.

Engenheiro Carlos Manuel Valença Martins Lopes, director da Unidade de Prevenção Rodoviária.

Dr.ª Maria Isabel Charneco Brites, directora da Unidade de Gestão de Contra-Ordenações.

Dr.ª Maria Margarida Jerónimo Janeiro Dias Curto, chefe de divisão do Núcleo de Fiscalização e Trânsito.

Dr.ª Anabela Resende Arraiolos e Silva, chefe de divisão do Núcleo de Coordenação de Processamento e Cobrança de Autos.

18 de Maio de 2007. — O Presidente, *Paulo Marques Augusto*.

Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana

Declaração n.º 116/2007

Por despacho do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna, de 11 Abril de 2007, foi punido com a pena disciplinar de separação de serviço, por violação dos artigos 17.º, n.º 2.º, alínea *a*), 14.º, n.º 1 e n.º 2, alínea *p*), e o 8.º, n.º 3, todos do RDG NR (Lei n.º 145/99, de 1 de Setembro), conjugado com o artigo 152.º, n.º 1, alínea *a*), do Código da Estrada, previsto e punido pelas disposições